



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 18 DE JUNHO DE 2002.
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA ATIVIDADE 2116,
NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

JAIR PEDRO MORELLO, Vice-Prefeito em Exercício de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa na atividade nº 2116, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), dando seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COM E TURISMO
20.605.0073.2116 – Incremento ao Horto Florestal
4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R\$ 4.600,00
(quatro mil e seiscentos reais)

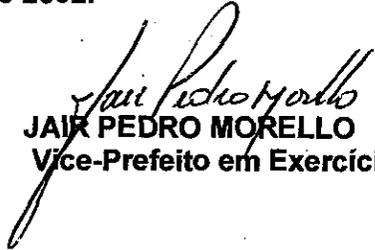
Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância na seguinte atividade:

08 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COM E TURISMO
20.606.0075.2119 – Assistência ao pequeno produtor
3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros e encargos – Pessoa jurídica.....R\$ 4.600,00
(quatro mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 18 de junho de 2002.**


JAIR PEDRO MORELLO
Vice-Prefeito em Exercício

Foi efetuada a publicação
em 18/06/2002

